



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4489, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 438/2025
Data: 12/05/2025 - Horário: 09:21
Administrativo

Handwritten signature: Nalva

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que devido às fortes chuvas e enchentes, a ponte situada sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13° 49' 52.38" S LONG: 52° 49' 53.67" O, sofreu danos materiais significativos em sua estrutura encontrando-se em estado de deterioração avançado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção de leite dos produtores rurais desta região;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, para salvaguardar a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na área da Ponte sobre o Córrego Vanick I, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, sob o Protocolo nº MT-F-5100201-24100-20250423 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Colapso de edificações – 24100, conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE), com Desastre Nível II, conforme o anexo da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13° 49' 52.38" S LONG: 52° 49' 53.67" O e Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESACIVIL;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

Art. 3º - Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação

Handwritten signature: Luiz Omar Pichetti
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature: Angélica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4484, de 25 de abril de 2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Administração



SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	19787	MADEIRA SERRADA DE 2º DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	115,00	2.403,0000	276.345,00
2	30108	MADEIRA SERRADA DE 2º DO TIPO CANELA OU CANE-LAO EM M³	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	107,00	2.414,0000	258.298,00
9	30110	MADEIRA SERRADA DE LEIJATOBA, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	113,50	3.300,0000	374.550,00
3	33295	MADEIRA SERRADA DE 1º DO TIPO GARAPA OU GARAP-EIRA, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	48,00	3.474,0000	166.752,00
4	33297	MADEIRA SERRADA DE 2º DO TIPO SUCUPIRÁ, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	125,00	2.399,0000	299.875,00
5	34204	POSTE DE EUCA-LIPTO TRATADO (MADEIRA AMA-RU), 18CM X 3,20M	UN - UNIDADE	MACHADO	153,00	252,0000	38.556,00
6	34205	POSTE DE EUCA-LIPTO TRATADO (MADEIRA AMA-RU), 16CM X 4,00M	UN - UNIDADE	MACHADO	55,00	217,0000	11.935,00
7	34206	POSTE DE EUCA-LIPTO TRATADO (MADEIRA AMA-RU), 12CM X 2,80M	UN - UNIDADE	MACHADO	130,00	119,0000	15.470,00
8	3963579	MADEIRA SERRADA DE 1º DO TIPO CANELA OU CANE-LAO M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	87,00	2.648,0000	230.376,00

VALOR TOTAL: 1.672.157,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4489, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que devido às fortes chuvas e enchentes, a ponte situada sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38" S LONG: 52º 49' 53.67" O, sofreu danos materiais significativos em sua estrutura encontrando-se em estado de deterioração avançado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção de leite dos produtores rurais desta região;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Comuni-

palidade, para salvaguardar a população.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na área da Ponte sobre o Córrego Vanick I, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, sob o Protocolo nº MT-F-5100201-24100-20250423 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Colapso de edificações - 24100, conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE), com Desastre Nível II, conforme o anexo da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38" S LONG: 52º 49' 53.67" Oe Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESACIVIL;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

Art. 3º -Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades ad-

ministrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4484, de 25 de abril de 2025.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- ABERTURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **27/05/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaraguaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as **08:30** horas (Brasília) do dia **27 de maio de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 08 de maio de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE AMPARADO POR NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA JUDICIAL, EMITIDA PELO MP-MT, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**”. Abertura no dia 08 de Maio de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedor a empresa **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT** com valor total de R\$ 54.894,12.

Alto Boa Vista/MT, 08 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 264, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Altera Portaria nº 198/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2025/SME, que solicita alteração de suplente na portaria mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 198, de 06 de março de 2025, substituindo o servidor suplente Vagne Queiroz da Silva, pelo servidor Vanildo dos Santos Oliveira, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS SUPLENTE: VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas do transporte escolar.